



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº\_\_ DE \_\_ DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Selo Municipal “Escola com Excelência”.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Municipal “Escola com Excelência”, conferido anualmente às unidades escolares que apresentarem bons indicadores de desempenho.

**Art. 2º** Os critérios poderão incluir:

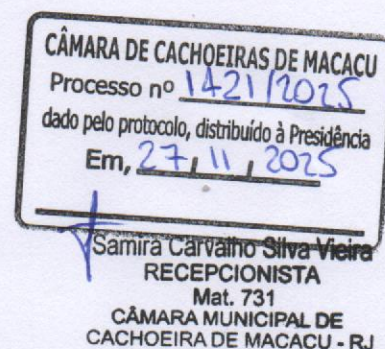
- I – taxas de frequência;
- II – disciplina e clima escolar;
- III – participação da família;
- IV – leitura e desempenho acadêmico.

**Art. 3º** O Selo terá caráter honorífico e não gerará despesas ao Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)  
Vereador - (SOLIDARIEDADE)







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE NOVENBRO DE 2025.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, do Estado do Rio de Janeiro, aprova e

sendo Senhores(as) Vereadores(as):

Reconhecer o mérito é incentivar os demais.

O selo valoriza escolas que dão certo: as que têm ordem, disciplina, boa gestão e compromisso com o aluno.

É uma política meritocrática, moderna e de custo zero.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

I – taxa de frequência;

II – disciplina e comportamento;

III – participação da família;

IV – leitura e desempenho acadêmico.

Art. 3º O Selo terá caráter honorífico e não gerará ônus ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)**

Vereador - (SOLIDARIEDADE) de 20\_\_

**CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)**

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

